



PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 054/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 248/2025
TIPO: MAIOR OFERTA

Interessados:	SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.
Modalidade da licitação:	Pregão
Forma:	Eletrônico
Tipo:	MAIOR OFERTA
Julgamento:	POR ITEM
Objeto:	PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, DENOMINADO LOUNGE FRONT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, JUNTO AO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. CATSER - 14591
Agente de Contratação/ Pregoeiro:	José Adriano Pereira Filho
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	13/11/2025 ATÉ 26/11/2025 ÀS 07:00h
Data da abertura e julgamento:	26/11/2025
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	ABERTO
Local para a realização da sessão:	www.portaldeouricuri.com.br
Local onde está disponível o edital e anexos para consulta:	www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedidos de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma www.portaldeouricuri.com.br
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021, Lei Federal nº 123/06, Lei Federal nº 147/2214, Lei Federal 11.947 de 16 de junho de 2009 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.

Torna-se público que o(a) A SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE, por meio do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, realizará licitação; na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo "MAIOR OFERTA", a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital. Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Federal nº 123/06, Lei Federal nº 147/2214, e demais normas aplicáveis à espécie e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, DENOMINADO LOUNGE FRONT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, JUNTO AO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.

1.2. A permissionária explorará com exclusividade o fornecimento de alimentos e bebidas no espaço concedido, diretamente ou através de terceiros credenciados, auferindo a respectiva receita, a receita de bilheteria provenientes do loung front, a exploração dos bares e praça de alimentação, e ainda a exploração da comercialização de repasse dos produtos de patrocinadores referentes ao bar.

1.3. A PERMISSIONÁRIA terá direito a exclusividade na exploração na receita apurada com a bilheteria advinda da venda de espaços no loung front, da captação de patrocínios concernentes de empresas do



ramo de bebidas, e do repasse dos produtos advindos de eventuais patrocinadores, especialmente os de bebida. A captação de patrocínio não relacionados ao Bar, não entra na concessão.

1.4. O objeto desta licitação está agrupado em ITEM ÚNICO.

1.5 Licitação de AMPLA PARTICIPAÇÃO, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação. O Art. 48, inciso III não foi aplicado neste processo, tendo em vista que o objeto é não divisível, ou seja, não poderá ser contratado separadamente.

1.6. O contrato proveniente desta Licitação poderá ser objeto de CESSÃO.

2. DO ACESSO AO EDITAL, DO LOCAL DE REALIZAÇÃO E DA CONDUÇÃO DO CERTAME.

2.1. O presente edital está disponível gratuitamente nos sítios eletrônicos: <https://www.portaldeouricuri.com.br>, - <https://www.ouricuri.pe.gov.br/transparencia> - <https://www.pncp.gov.br>.

2.2. O certame será realizado no endereço eletrônico: www.portaldeouricuri.com.br

3.0 DO VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO, DA GARANTIA E DO PAGAMENTO

3.1. O Valor mínimo aceitável total com a execução do objeto desta licitação é de R\$ 103.560,00 (cento e três mil, quinhentos e sessenta reais).

3.2. O pagamento do preço pactuado deverá ser efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente a 50% (cinquenta por cento) do valor total ofertado, em até 24h (vinte e quatro) horas após a assinatura do Instrumento Contratual e os 50% (cinquenta por cento) restantes, até o dia 20 de janeiro de 2026, a ser efetuado em conta Corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Ouricuri, no Banco do Brasil- 001 – Agência nº. 2371-X – Conta Corrente nº. 70292-7.

3.3 - Caso não ocorra o pagamento dentro do prazo previsto, será aplicada multa de 10% do valor contratado, ocasião em que será convocada a empresa subsequente em ordem classificatória para que proceda o pagamento nas condições pré-estabelecidas na sessão do pregão.

3.4. O Pagamento somente será aceito depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a PERMISSONÁRIA ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

3.5. Todas as despesas inerentes ao evento estão descritas nos ANEXOS do Termo de Referência, salientando que em todos os casos inclui-se no valor os serviços de montagem, desmontagem, operação, instalação e manutenção.

3.6.. Não haverá desembolso financeiro por parte do município a PERMISSONÁRIA no que compete ao objeto do presente termo ou seja, relativo a exploração do lounge front.

3.7. Do valor total homologado resultante dessa licitação, resta fixado o pagamento que corresponde a taxa de garantia contratual no importe correspondente a 10 % (dez por cento), do valor total do contrato, e deverá ser apresentada em até 24 (vinte e quatro) horas após a assinatura do Contrato de Permissão, nos termos do Art. 96 da Lei 14.133/2021.

2.7. A garantia contratual deverá ter validade durante toda a vigência do respectivo contrato.

2.8. A garantia servirá para o pagamento de eventuais prejuízos causados a PERMITENTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo no decorrer da execução do contrato.

2.9. A garantia do contrato oriundo desta licitação poderá ser apresentada por meio de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária e visa assegurar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações, conforme previsto no Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Município de Ouricuri/PE, com suporte técnico do sistema.

4.2. GM TECNOLOGIA (GM TECNOLOGIA & INFORMAÇÃO LTDA - Avenida República do Líbano, nº 251, Sala 1408 - Recife/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.464.263/0001-29.



- 4.3. Poderão participar deste Pregão, todas às empresas cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.4. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no subitem 2.2, deste edital.
- 4.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da empresa associada (mencionada no item 4.1) pelo telefone (81) 3877-1397, ou através do e-mail: comercial@gmcontato.com.br.
- 4.6. Poderá participar desta licitação toda e qualquer pessoa jurídica, idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado;
- 4.7. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.
- 4.8. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Portal de Compras do Município (Sistema GM Tecnologia) no site www.portaldeouricuri.com.br, o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006.
- 4.9. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site www.portaldeouricuri.com.br.
- 4.10. O credenciamento é a condição para formulação de lances e praticar todos os atos neste Pregão, que se dará pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico, por meio do site www.portaldeouricuri.com.br.
- 4.11. Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada;
- 4.12. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma Empresa licitante;
- 4.13. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.14. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros
- 4.15. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.16. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 4.17. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 4.18. Não poderão disputar esta licitação:
- 4.18.1. Aquele que não atenda às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 4.18.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica;



- 4.18.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado;
- 4.18.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo desta licitação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.18.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade PERMITENTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.18.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 26.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.18.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.18.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público do órgão ou entidade PERMITENTE, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 12 do art. 92 da Lei n.214.133, de 2021.
- 4.19. O impedimento de que trata o item 3.18.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.20. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.18.2 e 4.18.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.21. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.22. A vedação de que trata o item 4.18.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.23. Será permitida a subcontratação desde que autorizado pela administração.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA PRÉ-HABILITAÇÃO

- 5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação ocorrerá após as etapas de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2.2 No ato de cadastramento da proposta deverá ser anexada, nos termos do artigo 58 da Lei nº 14.133, a comprovação de recolhimento da garantia da proposta, como requisito de pré-habilitação, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, devendo ser prestada na forma do artigo 96 da Lei 14.133/2021;
- 5.2.3 - A licitante poderá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
- I) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
 - II) seguro-garantia;
 - III) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;



IV) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

5.2.4 - Optando por caução em dinheiro, o licitante deverá apresentar o comprovante de DEPÓSITO BANCÁRIO, (com a identificação do depositante/licitante) a ser feito em nome da Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE, Conta Corrente nº 70292-7, Agência nº 2371-X - Banco do Brasil, sendo que depósitos efetuados em caixas de autoatendimento, só serão validados após sua compensação.

5.2.5. - Caso a modalidade de garantia seja seguro garantia, o licitante deverá fazer a comprovação da apólice ou de documento hábil expedido pela seguradora, cuja vigência será de no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data do recebimento dos envelopes.

5.2.6 - Caso a modalidade de garantia escolhida seja a fiança bancária, o licitante entregará o documento original fornecido pela instituição que a concede, do qual deverá obrigatoriamente, constar: - Beneficiário: Prefeitura Municipal de Ouricuri/PE – Endereço: Praça Padre Francisco Pedro da Silva nº. 145 – Centro – Ouricuri/PE – CEP. 56.200-000 - Site: www.ouricuri.pe.gov.br - Objeto: Garantia da participação no Pregão Eletrônico nº 054/2025. - Valor: 1% (um por cento) do valor estimado da Contratação. - Prazo de Validade: 60 (sessenta) dias.

5.2.7. - A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.2.8. - Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

5.3. Caberá ao interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema ou da desconexão do seu representante.

5.4. Havendo necessidade de contato com a BR CONECTADO para pagamento, liberação de acesso e suporte ao uso da plataforma, realizar contato via telefone: (081) 3877-1397 e / ou e-mails: comercial@brconectado.com.br; boletos@brconectado.com.br.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Valor global, conforme o critério de julgamento, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou ainda, despesas com transporte ou terceiros, para a perfeita entrega do objeto no Município de Ouricuri - PE/Secretaria Municipal de Finanças de Ouricuri, que correrão por conta da licitante vencedora.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.8.1. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço global e total até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



- 5.11.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 5.11.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 5.11.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- 5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa PERMISSONÁRIA ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.3. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar do tratamento diferenciado, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.
- 6.4. O preenchimento de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.6. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.6.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.8. No caso de a marca ser de fabricação do licitante ou se tratando de licitação objetivando a prestação de serviços, este deverá informar Marca Própria, para que não incorra na desclassificação expressa no item 6.6.
- 6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.
- 6.11. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.11.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor TOTAL do ITEM, conforme critério de julgamento previsto no edital.
- 6.12. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.13. O licitante somente poderá oferecer lance de valor superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.14. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo 1,00 (um real).



- 6.15. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.16. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.17. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.
- 6.18. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.19. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.20. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.21. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação/Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.22. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.23. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.24. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.25. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação/Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.27. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.28. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.29. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.30. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor superior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.31. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.32. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.33. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).



6.33.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, estabelecida no §1º do mesmo artigo.

6.33.2. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

6.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer inferior ao definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.34.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do preço mínimo definido pela Administração.

6.34.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.34.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.35. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.6. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta consolidada nos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação/Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação/Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. Contiver vícios insanáveis;

7.6.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no termo de referência;

7.6.3. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de habilitação exigidos consistem nos seguintes:

Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;



- b) Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Qualificação Técnica:

Capacidade técnico-operacional

- e) Comprovação de aptidão e capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PARC. RELEVÂNCIA	QTD MÍNIMA
1	ESTRUTURA DE PAVILHAO 15X30 EM BOXTRUSS Q-30 E Q-50, INSTALADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	04	DIÁRIA	10,33%	02
6	PISO TIPO EASYFLOOR - PISO PLÁSTICO ESTRUTURA MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE E COM PROTEÇÕES ANTICHAMAS. ENCAIXES INTERVALADOS E RANHURAS PARA VENTILAÇÃO	3.000	M2	14,28%	1500
9	CENOGRAFIA DE GAZEBOS - ORNAMENTAÇÃO DE GAZEBOS, TECIDOS, SPOTS, LUMINÁRIAS ARTESANAIS, BANCOS E PUFFS	04	SERVIÇO	11,62%	02

- e.1) Serão aceitos o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

- f) Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- g) Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, constando os Responsáveis Técnicos, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Civil ou Mecânica), compatível com o objeto da licitação referente à estrutura, registrado na entidade profissional competente.
- h) Registro ou Inscrição junto ao Ministério do Turismo de que está autorizado(a) a funcionar, conforme Artigos 21 e 22 da Lei nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Art. 43 do Decreto nº. 27.381, de 02 de dezembro de 2010.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- j) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- k) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- l) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- m) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- n) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- o) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



p) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;

q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação

Qualificação Econômico-financeira:

r) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

p.1 A certidão descrita no item “p” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

p.2 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos de 1º e 2º grau.

Outros Documentos:

q) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;

s) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

t) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

v) Ato/Licença, ou prova equivalente emitido pela autoridade sanitária competente da sede da licitante.

8.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

8.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

8.3. Os licitantes vencedores deverão encaminhar/anexar, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico www.portaldeouricuri.com.br, em formato digital, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, após solicitação do(a) Pregoeiro(a), por meio do sistema eletrônico, no prazo de 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, por igual período, nas situações elencadas no § 32 do art. 29, da Instrução Normativa SEGES/ME Nº. 73, de 30 de setembro de 2022.

8.4. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do Art. 43, § 12, da Lei Complementar nº. 123/2006.

8.5. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do Sistema GM Tecnologia, no sítio eletrônico www.portaldeouricuri.com.br, dentro do prazo estipulado no item 8.3, assim como o desatendimento a algum dos requisitos de habilitação, estipulados acima, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado a licitante subsequente, e



assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.0 DISPOSIÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

9.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequena porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos da art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contadas da convocação da(a) pregoeiro(a), para a regularização da(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até a final do prazo estabelecida, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao presente processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma www.portaldeouricuri.com.br.

10.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).

10.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a) por escrito, por meio de e-mail e pela plataforma eletrônica aos interessados.

10.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacao@ouricuri.pe.gov.br, informando a número deste pregão e o órgão interessado ou por meio da plataforma www.portaldeouricuri.com.br.

10.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados, através da plataforma eletrônica.

10.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

10.7. Deferida a impugnação contra o presente Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado, para esta, a contagem mínima do mesmo prazo inicial.

10.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente, exceto quando se tratar de matéria de ordem pública. 10.9. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste certame.

10.9.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do presente processo.

10.10. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio da plataforma eletrônica, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. Declarado o vencedor, a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, quando será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões por escrito, exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma www.portaldeouricuri.com.br.

11.2.1. Os demais licitantes ficarão desde logo notificados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



11.3. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

11.4. A ausência de manifestação imediata do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito e o processo poderá ser adjudicado ao licitante declarado vencedor.

11.5. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.7. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados através da plataforma www.portaldeouricuri.com.br

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) pregoeiro(a) durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra, quando for o caso;
- e) Apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrara contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou, quando for o caso a ata de registro de preço, ou ainda aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) Apresentar amostra falsificada ou deteriorada, no caso de solicitação de amostras;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 59 da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e;

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;



12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa. 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencera órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §52, da Lei n.º 12.133/2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3.1., caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando tiver sido exigida, nos termos do art. 45, §42 da IN SEGES/ME nº 73, de 2022.

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos, pertencentes aos seus quadros permanentes, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento. 16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71, da Lei nº 14.133, de 2021.



13.2. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

13.3. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

14.2. O contratado estará obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na presente licitação.

14.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

14.4.1. Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

14.4.2. Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

14.5.1. A regra transcrita acima não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma item 14.4.1.

14.6. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente, em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens acima.

14.7. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

14.8. As condições contratuais estão definidas no Anexo II - Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereços eletrônicos constantes no preâmbulo deste Edital;

15.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento.

15.4. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal;

15.5. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada;

15.6. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório;



- 15.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;
- 15.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente;
- 15.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- 15.10. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- 15.11. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 15.12. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a), ou ainda o não atendimento às solicitações/convocações, ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO;
- 15.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- 15.14. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, via chat da plataforma eletrônica, na "sala virtual" onde estará acontecendo o certame;
- 15.15. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame;
- 15.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ouricuri/PE.

16. DOS ANEXOS

16.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I-Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III - Modelos de Declarações

ANEXO IV- Minuta do Contrato

Ouricuri, 11 de novembro de 2025

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira
Ordenador de Despesas da Sec. de Finanças



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objetivo detalhar especificações e quantidades para a **PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, DENOMINADO LOUNGE FRONT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, JUNTO AO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE.**

2. JUSTIFICATIVAS E FUNDAMENTOS

2.1.1 O Festival de Janeiro, realizada no Município de Ouricuri, Estado de Pernambuco, é a maior festa da cidade e uma das maiores festas da Região do Araripe, no sertão do Estado.

Por ser uma tradição do calendário festivo regional, o Festival de Janeiro do município de Ouricuri, promove a economia local e regional, milhares de pessoas prestigiam o evento, atraindo a população tanto da área urbana e rural como das cidades vizinhas e de outros estados, dada a localização geográfica do nosso município.

2.1.2. Este evento é responsável pela geração de centenas de empregos, diretos e indiretos, movimentando a economia, incluindo salões de beleza, hotéis, pousadas, setor de alimentação, bebidas, vestuário, calçados, etc. Sem dúvidas, a realização do Festival de Janeiro é considerado, um dos principais fatores de alavancagem do setor de turismo e toda sua rede que fomentam à economia local, pois é o momento em que a população ouricuriense e das demais cidades vizinhas, se reencontram para festejar e propiciar momentos de diversão e alegria.

2.1.3. A realização do Festival de Janeiro em Ouricuri, é uma forma de merecida mente homenagear os munícipes que nela residem e são responsáveis por seu desenvolvimento. Movimenta, a cada edição, um grande público, difundindo o turismo e cultura do Município.

2.1.4. A festa proporciona ao público que comparece ao evento conhecer o turismo e a cultura do nosso Município, além de desfrutarem de apresentações artísticas culturais, shows de bandas locais, estaduais e nacionais.

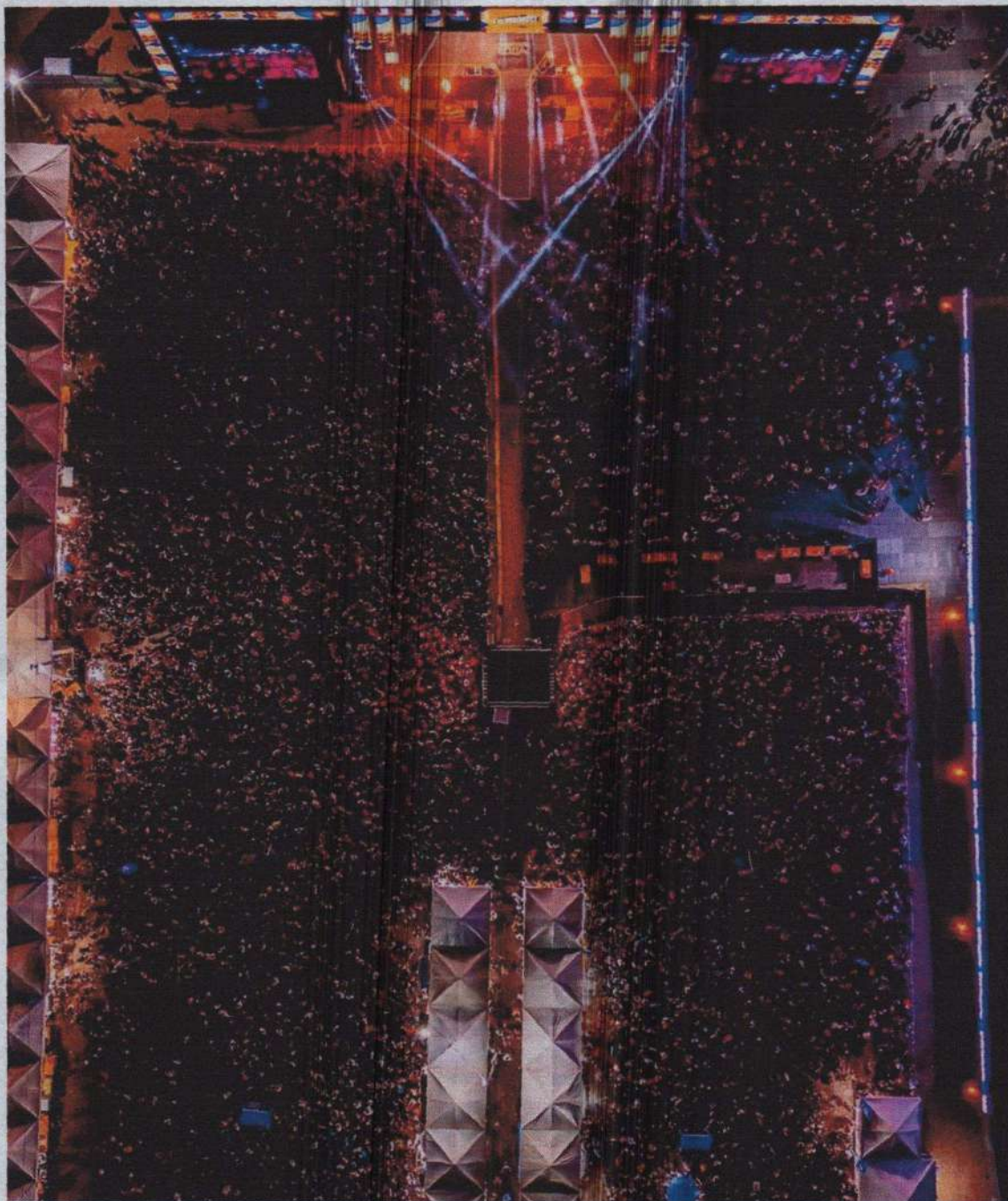
2.1.5. O festival de janeiro já é tradição e reconhecido nacionalmente.





PREFEITURA DE
Ouricuri
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Prefeitura Municipal de Ouricuri
Fls. 97
Comitê Permanente de Licitação



Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro
CEP 56.200-000 – Ouricuri - Pernambuco



PREFEITURA DE
Ouricuri
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Protocolo Municipal de Ouricuri
Fls. 98
Comissão Permanente de Licitação



Praça Padre Francisco Pedro da Silva, nº 145 – Centro
CEP 56.200-000 – Ouricuri - Pernambuco



<https://g1.globo.com/pe/petrolina-regiao/noticia/2025/01/10/divulgada-a-grade-de-programacao-do-festival-de-janeiro-em-ouricuri.ghml>

<https://blogcaririfilho.com.br/festival-de-janeiro-2025-prefeitura-de-ouricuri-divulga-programacao-com-grandes-shows-e-novidades-para-o-publico/>

<https://globoplay.globo.com/v/3098085/>

<https://pembucourgente.com.br/festival-de-janeiro-em-ouricuri-natanzinho-lima-e-tarcisio-agitam-o-patio-de-eventos-com-noite-inesquecivel/>

2.1.6. Dessa forma, a realização de eventos neste nível, não só proporcionou a vivência das manifestações artísticas e culturais dos artistas locais, mas também passou a elevar o orgulho do povo *ouricuriense* em receber as dezenas de milhares de turistas e visitantes que vem a essa Cidade para os dias de Evento.

2.1.7. Contudo, devido a grandiosidade do evento, a Prefeitura de Ouricuri/PE, a exemplo do sucesso conseguido por outros municípios, verificou que existe a necessidade de contratar uma empresa que detenha expertise, a fim de conceder o direito de exploração de espaço público denominado Loung Front, onde será instalado no Pátio de Eventos municipal, e com isso proporcionar uma redução considerável de investimento públicos na realização da festividade.

2.2 OS FUNDAMENTOS PARA A UTILIZAÇÃO DA MODALIDADE “PREGÃO”

O inciso XLI do Art. 6º da Lei 14.133/21 define pregão como a modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto. Sobre o tema, os professores Luiz Blanchet e Fernanda Garrido (2024) interpretam, com maestria, que a definição dessa modalidade é bem mais ampla, tendo em vista a fundamentada jurisprudência e a doutrina que outrora avaliaram um conceito semelhante ao constante no estatuto federal de licitações e contratos administrativos em vigor, vejamos:

Da leitura do artigo 6º, inciso XLI pode-se interpretar que o pregão pode ser realizado para outros objetos, que não sejam bens e serviços comuns. Neste caso, a realização da modalidade licitatória pregão seria admitida facultativamente e os critérios de julgamento poderiam ser os outros previstos no artigo 33 da Lei 14.133/21, a saber: melhor técnica ou conteúdo artístico, técnica e preço, maior lance ou maior retorno econômico.

Não se tem uma solução a apontar neste instante, mas é preciso registrar que a norma abre espaço a uma possibilidade até mesmo mais ampla ainda do que o próprio enquadramento do objeto do certame no conceito de bens e de serviços comuns. E observe que precedente há, já que a concessão de direito real de uso não é bem, não é serviço, nem compra, mas algo específico destacado pela própria regra, conforme se observa do próprio artigo 2º, inciso I da Lei nº 14.133/21 [...] (Blanchet; Garrido, 2024, p.).

Vale ressaltar que, em se tratando da modalidade de licitação denominada pregão, o critério de julgamento maior oferta tem sido amplamente utilizado, com jurisprudência consolidada consoante à Lei nº 10.520/02. Nesse sentido, esse entendimento compõe normativos de diversos órgãos da Administração Pública e é também referendado pelo TCU. Sobre o tema pregão, com critério de julgamento que considerou o maior lance para a concessão de uso de área, vejamos uma análise no âmbito do Tribunal de Contas da União – TCU, constante do Acórdão nº 2844/2010, que teve como Relator o Min. Walton Alencar:

É plenamente legal a utilização da modalidade pregão para licitação destinada à outorga



PREFEITURA DE
Ouricuri
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO



de concessões de uso de áreas comerciais em aeroportos. [...] A atividade da Infraero, ao estabelecer o pregão para a licitação de concessões de uso de áreas comerciais nos aeroportos brasileiros, encontra respaldo na legislação e atende plenamente o interesse público (Brasil, 2010).

Quanto ao tema da utilização da modalidade pregão com o critério de julgamento maior lance, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná também já se manifestou favorável, em resposta à consulta formulada, conforme disposições da Lei 14.133/2021, valendo a transcrição de partes do referido julgado, a saber:

[...]

O Ministério Público de Contas (MPC-PR) afirmou que é possível a utilização do pregão negativo nas licitações destinadas às concessões de uso de bens públicos, desde que sejam respeitados os parâmetros das jurisprudências do Tribunal de Contas da União (TCU) e do TCE-PR, independentemente se a lei que rege a licitação é a Lei do Pregão ou a Nova Lei de Licitações.

Jurisprudência

O Acórdão nº 3042/08 - Plenário (Consulta nº 030.658/2008-0) do TCU dispõe que a adoção de critério de julgamento de propostas não previsto na legislação do pregão, do tipo maior valor ofertado para o objeto, somente seria admissível, em princípio, em caráter excepcional, tendo em vista o relevante interesse público da aplicação deste critério alternativo para o atingimento dos objetivos institucionais do ente público e como mecanismo concretizador do princípio licitatório da seleção da oferta mais vantajosa para a administração.

O Acórdão nº 2844/2010 - Plenário (Representação nº 011.355/2010 - 7) do TCU estabelece que a licitação na modalidade pregão, com critério de julgamento na maior oferta, não constitui utilização de critério de julgamento não previsto por lei, mas, sim, a utilização do critério legalmente estabelecido e plenamente adequado ao objeto do certame com a utilização do instrumento legal mais especialmente pertinente para os objetivos da administração.

Esse acórdão expressa que há inúmeros precedentes na utilização do pregão para a concessão de áreas públicas por parte de diversos órgãos da administração, como os Tribunais Regionais Federais (Pregão nº 07/08 do TRF da 1ª Região), o Ministério Público Federal (Pregão nº 41/07) e a Procuradoria da República no Distrito Federal (Pregão nº 01/08).

O Acórdão nº 1940/2015 - Plenário (Consulta nº 033.466/13) do TCU fixa que, havendo interesse de a administração pública federal promover prévio procedimento licitatório para contratação de prestação de serviços, em caráter exclusivo, de pagamento de remuneração de servidores ativos, inativos e pensionistas e outros serviços similares, com a previsão de contraprestação pecuniária por parte da contratada, deverá a contratante, além de franquear acesso ao certame tanto das instituições financeiras públicas como das privadas, realizar licitação na modalidade pregão, preferencialmente sob forma eletrônica, tendo por base critério "maior preço".

O Acórdão nº 478/2016 - Plenário (Representação nº 019.436/2014-9) do TCU expressa que a jurisprudência do Tribunal recomenda a utilização de pregão para a concessão remunerada de uso de bens públicos; e que é plenamente legal a utilização da modalidade



pregão para licitação destinada à outorga de concessões de uso de áreas comerciais em aeroportos.

O Acórdão nº 2605/18 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta nº 800781/17) fixa que o pregão deverá ocorrer, preferencialmente, pela forma eletrônica, devendo ser justificada a sua não adoção.

O Acórdão nº 2043/21 - Tribunal Pleno do TCE-PR (Consulta de nº 273240/21) dispõe que deve ser dada preferência às plataformas públicas de licitação, devendo-se justificar a licitação e contratação de plataforma privada em detrimento de plataforma pública; e que, caso a concessão de uso de bem público envolva a fruição de bem imóvel, dependendo do que dispõe a Lei Orgânica do Município ou a Constituição do Estado, ela deve ser precedida de autorização legislativa.

Decisão

O relator do processo, conselheiro Durval Amaral, explicou que a figura do pregão por maior lance, negativo ou invertido, encontra integral suporte na sólida jurisprudência sobre o tema, que definiu, ao longo dos anos, conceitos, hipóteses e condicionantes para a sua correta estruturação e implementação nos casos práticos pertinentes.

Amaral afirmou que, independentemente da legislação vigente, principalmente ao considerar que as previsões referentes ao leilão permaneceram idênticas na Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e na Nova Lei de Licitações, que são omissas quanto ao pregão negativo, deve prevalecer, por força da segurança jurídica a ser resguardada, a jurisprudência sedimentada sobre o tema.

O conselheiro ressaltou que há pouca disciplina sobre os contratos que geram receita para a administração pública; e, portanto, a estruturação do certame adequado e necessário demanda o exercício da analogia. Ele frisou que licitação na modalidade pregão, com critério de julgamento na maior oferta ou maior lance, não constitui utilização de critério de julgamento não previsto por lei, mas, sim, a utilização do critério legalmente estabelecido e plenamente adequado ao objeto do certame, com a utilização do instrumento legal mais especialmente pertinente para os objetivos da administração.

O relator destacou que a adoção do pregão para a concessão de uso de bens públicos é viável porque concretiza os princípios da eficiência, isonomia, impessoalidade e moralidade, dentre outros. Ele salientou que a adoção do critério de julgamento pela maior oferta, em lances sucessivos, é a adequada aplicação da lei ao caso concreto, com ajuste à natureza do objeto do certame, o que assegura a escolha da proposta mais vantajosa para a administração.

Assim, Amaral entendeu que, tanto sob o prisma da Lei nº 10.502/02 quanto o da Lei nº 14.133/21, a figura do pregão negativo mantém-se inalterada. Portanto, ele conclui pela possibilidade de utilização do pregão por maior lance nas licitações destinadas às concessões de uso de bens públicos. Os conselheiros aprovaram o voto do relator por unanimidade, na Sessão de Plenário Virtual nº 11/23 do Tribunal Pleno do TCE-PR, concluída em 22 de junho. O Acórdão nº 1657/23 - Tribunal Pleno foi disponibilizado em 5 de julho, na edição nº 3.014 do Diário Eletrônico do TCE-PR (DETC). A decisão transitou em julgado no dia 14 de julho.

De igual modo, o Poder Judiciário também já se manifestou favorável pela utilização do pregão nos certames que tenham por objeto a concessão de uso de área. Vejamos:



A 5ª Turma do TRF da 1ª Região confirmou sentença do Juízo Federal da 6ª Vara da Seção Judiciária da Bahia que negou o pedido da parte impetrante, pessoa jurídica, no sentido de vedar a utilização da modalidade pregão para a concessão de uso de área comercial no Aeroporto de Salvador.

Na ação, a instituição impetrou mandado de segurança para impedir que o pregão fosse utilizado como modalidade de licitação para a concessão de área comercial no Aeroporto de Salvador. Alegou a demandante, em síntese, (i) a impossibilidade de utilização da modalidade pregão para a concessão de uso de área, (ii) que o apelo econômico não pode se sobrepor à legalidade e à segurança jurídica, (iii) que o pregão presencial não atende ao interesse público nem o interesse das empresas. Assim, pleiteia a reforma da sentença para declarar a ilegalidade da modalidade escolhida pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (Infraero) para a concessão da área.

Ao analisar o caso, o relator, desembargador federal Néviton Guedes, esclareceu que a Lei 8.666/93 estipulou que a venda de bens ou a concessão de direitos reais de uso se darão pela melhor oferta ou por lance, porém, não estabeleceu qual o tipo de licitação deveria ser adotado.

Destacou ainda que a Lei 10.520/2002 "não veda a utilização da licitação denominada pregão na hipótese de concessão de direito real de uso, evidenciando a existência de lacuna legislativa no que se refere à modalidade de licitação a ser adotada em casos de concessão de uso de área pública em aeroporto administrado pela Infraero".

Ressaltou que o Regulamento de Licitações e Contratos da Infraero "não extrapolou os limites de sua competência, uma vez que há previsão legal estabelecendo a utilização da modalidade pregão, do tipo maior lance, para a alienação de bens em leilão judicial".

Asseverou, também, que o Decreto 3.725/2001, que dispõe sobre a regularização, administração, aforamento e alienação de bens imóveis da União não elegeu, igualmente, nenhuma modalidade específica.

Por fim, o magistrado afirmou que a modalidade de licitação pregão "vem sendo utilizada pelos diversos Tribunais Regionais Federais, bem como pelo Superior Tribunal de Justiça, para cessão de uso oneroso de área para fins de exploração comercial de atividades de restaurante e lanchonetes, a exemplo do Ministério Público Federal/CE, no Pregão Presencial 03/2008 e do TRF da 4ª Região, no Pregão Presencial 09/2009".

Assim, o Colegiado negou provimento à apelação para manter a sentença que denegou a segurança pleiteada. Processo nº: 0002235-1320114013300/BA (Grifos meus).

3. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1. O Festival de Janeiro Edição 2026, ocorrerá entre os dias 22, 23, 24 e 25 de janeiro, serão 4 dias de festividades.
- 3.2. O prazo para o uso do espaço público no ano de 2026 será pelo período de 60 (sessenta) dias, compreendendo a Montagem e desmontagem de toda a Estrutura, a partir da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, no caso de eventualidade de mudança na programação do evento, estando incluindo nesse período o prazo necessário para montagem e desmontagem da estrutura. Porém, a exploração do espaço público só poderá nos dias das festividades no mês de janeiro.
- 3.3. Já o prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, observado o disposto no art. 107, da Lei 14.133, de 2021, e demais normas legais pertinentes. Podendo a Critério da Administração a Prorrogação na Forma da Lei.



3.4. DO PORTE DAS ATRAÇÕES

3.4.1. As atrações que se apresentarão no Festival de Janeiro Edição 2026, estão classificadas nos seguintes portes e serão custeadas pela PERMITENTE:

Dia	Porte	Renome	Qtde.
22/01/2026	Grande	Nacional	01
	Grande	Regional	02
23/01/2026	Grande	Nacional	01
	Grande	Regional	02
24/01/2026	Grande	Nacional	01
	Grande	Regional	02
25/01/2026	Grande	Nacional	02
	Grande	Regional	01

3.5. DOS ESPAÇOS GRATUITOS

3.5.1. A população deverá ter livre acesso aos espaços públicos, sem o pagamento de qualquer taxa, ingresso ou similar, com exceção das áreas destinadas a PERMISSÃO.

3.5.2. A PERMISSIONÁRIA fica ciente de que atuará com exclusividade tão somente na área do LOUNGE FRONT, e que as demais áreas do Pátio de Eventos, terão o acesso gratuito da população, conforme planta baixa e layout em anexo.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS OBJETO DA PERMISSÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALOR MÍNIMO A SER OFERTADO
01	PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO DE ESPAÇO PÚBLICO, DENOMINADO LOUNGE FRONT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I, JUNTO AO MUNICÍPIO DE OURICURI/PE. CATSER - 14591	SERVIÇO	01	R\$ 103.560,00

a) O lounge é uma área exclusiva e confortável dentro de um evento, projetada para proporcionar uma experiência premium aos participantes. Ele oferece uma série de benefícios e conveniências que transformam um simples show ou evento em uma experiência inesquecível.

b) Front: Área situada próxima ao palco oferece uma experiência envolvente e emocionante, permitindo uma conexão direta com o artista.

c) Os espaços foram definidos em croqui próprio, conforme planta baixa da área sendo situados ao lado esquerdo do palco central. O lado esquerdo de um palco é a esquerda do cantor/artista, quando ele está de frente para o público. Para o público, esse mesmo lado é à direita. Em outras palavras, a direção de palco é baseada na perspectiva de quem está no palco, não na plateia.

d) ÁREA TOTAL DO LOUNGE FRONT = 1244 METROS QUADRADOS

e) O valor mínimo para oferta, levou em consideração contratações similares realizadas por outros municípios do estado para eventos similares, bem como, considerando a contratação do ano de 2025, promovida pelo município de Ouricuri/PE.

4.1. A exploração se dará pela mesma pessoa jurídica;

4.2. Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro;

4.3. Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação, sendo de inteira responsabilidade da empresa vencedora esta fiscalização, devendo, ainda,



afixar cartazes nos pontos de vendas sobre esta proibição;

4.4. É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como:

- a) luva;
- b) máscara;
- c) touca para os manipuladores de alimentos;

4.5. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora, todas as despesas e riscos atinentes a montagem e exploração da atividade comercial no recinto denominado **LOUNGE FRONT**, inclusive de higiene e segurança, observando todas as normas exigidas pelas autoridades municipais e sanitárias, sem qualquer ônus ou encargos de qualquer natureza para a prefeitura de Ouricuri - PE. Ficando sob inteira responsabilidade da empresa vencedora a contratação de mão de obra para o cumprimento das obrigações, devendo arcar com todos os encargos trabalhistas e fiscais decorrentes da exploração da atividade.

5. PRAZO, FORMA E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os prazos máximos para a DECORAÇÃO deverão ser obrigatoriamente os seguintes:

- a) De Entrega: impreterivelmente até 72 (setenta e duas) horas antes da abertura oficial do evento;
- b) Da Desmontagem: impreterivelmente em até 15 (quinze) dias após o término do evento;

5.2. O não cumprimento destes prazos dará direito à contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores.

5.3. A entrega dos equipamentos e suas montagens deverão ser nos locais pré-determinados pela Secretaria Municipal de Finanças de Ouricuri e Comissão de Festa.

5.4. A Fiscalização e aceitação do Objeto ficará sob a responsabilidade da Fiscal de Contratos do Município e da Comissão das Festividades.

6. DO PAGAMENTO PELA UTILIZAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO

6.1 O pagamento do preço pactuado deverá ser efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total ofertado, em até 24h (vinte e quatro) horas após a assinatura do Instrumento Contratual e os 50% (cinquenta por cento) restantes, até o dia 20 de janeiro de 2025, a ser efetuado em conta Corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Ouricuri, no **Banco do Brasil 001 – Agência nº 2371-X – Conta Corrente nº. 70292-7.**

6.2 - Caso não ocorra o pagamento dentro do prazo previsto, será aplicada multa de 10% do valor contratado, ocasião em que será convocada a empresa subsequente em ordem classificatória para que proceda o pagamento nas condições pré-estabelecidas na sessão do pregão.

6.3. O Pagamento somente será aceito depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

6.4. O valor mínimo dos direitos de exploração será de **R\$ 103.560,00 (cento e três mil, quinhentos e sessenta reais)**

7. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1. O Prazo de Vigência do Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua data e assinaturas, prorrogável nos termos da legislação Vigente.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

8.1. Promover e organizar o Lounge/camarote Front realizando os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos neste edital, no presente Termo de Referência e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros do evento.

8.2. A promoção e organização do evento envolve, dentre outros aspectos, os seguintes:

8.3. Elaborar PPCI – projeto preventivo contra incêndio, de acordo com as normas do Corpo de Bombeiros e adequado à planta geral do evento, inclusive com o pagamento das taxas respectivas (inclusive extintor).

8.4. Mobilizar profissionais experientes em realização dos Serviços do Lounge Front, de forma a, com ampla estrutura logística de apoio;

8.5. Preparar todo o local do Lounge Front/Camarote, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda infraestrutura e logística para a execução e operacionalização dos Serviços Oferecidos, até 72 horas antes da abertura oficial do evento;



8.6. Emitir a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica perante o órgão competente CREA/CAU, bem como as licenças e alvarás junto aos órgãos de fiscalização, referentes às áreas constantes no Termo de Permissão.

8.7. Observar os valores de mercados usualmente praticados na venda de alimentos e bebidas, para eventos de mesma natureza.

8.6. No quesito infraestrutura do local do Lounge Front, sem prejuízo das demais obrigações constantes neste termo de referência, o contratado é responsável por:

- a) Instalação físicas das cabines de cobrança de ingressos;
- b) Serviços de limpeza interna do local, compreendendo a varrição e coleta dos resíduos sólidos e manutenção das lixeiras, (incluindo todo o material para a limpeza);
- 8.7. Providenciar o transporte de todo material e equipamentos previstos para instalação no local, com antecedência, devendo tudo estar montado e em condições de uso de acordo com o cronograma, até 72 horas antes da abertura oficial do evento;
- 8.8. Organizar e operacionalizar as demandas necessárias por intermédio da alocação de serviços e fornecimento de equipamentos, recursos humanos, montagens e desmontagens da estrutura;
- 8.9. Desenvolver e supervisionar todos os serviços descritos, articulando-se com a Contratante, a partir da contratação até o final do evento;
- 8.10. Coordenar as atividades referentes ao evento em pauta descritas no presente Termo;
- 8.11. Responsabilizar-se diariamente pela organização e manutenção de todas as instalações do local do evento;
- 8.12. Cumprir o cronograma e elaborar *checklist* de montagens e desmontagens dos espaços;
- 8.13. Responsabilizar-se pela operacionalização da venda das Pulseiras;
- 8.14. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, securitários e previdenciários decorrentes das contratações para a operacionalização;
- 8.15. Fiscalizar as presenças e os horários de todos os profissionais que estarão trabalhando na organização;
- 8.16. Responsabilizar-se, exclusivamente, pelo controle e guarda de todo o material de expediente e equipamentos;
- 8.17. Zelar pela aparência e comportamento do seu pessoal de apoio;
- 8.18. Fornecer no mínimo grades metálicas para organização, trânsito e tráfego nos entornos do Lounge Front;
- 8.19. Divulgar o Lounge Front em cartazes, outdoors, banners, mídia eletrônica e impressa, rádio, televisão;
- 8.20. Garantir que a estrutura física esteja de acordo com a programação do evento;
- 8.21. Gestar quaisquer intercorrências que possam surgir sobre instalações, materiais, pessoal ou equipamentos utilizados;
- 8.22. Os funcionários ou prestadores de serviços responsáveis pelas atividades de higienização das instalações sanitárias devem utilizar uniformes apropriados e diferenciados daqueles utilizados na manipulação de alimentos.
- 8.23. O uso de luvas descartáveis, máscaras e aventais são obrigatórios para as etapas de trabalho relativas ao manuseio de alimentos, de material descartável, de talheres e copos. A troca de máscara deve ser efetuada de acordo com a orientação do fabricante.
- 8.24. O permissãoário deverá realizar o controle de saúde dos seus funcionários e/ou prestadores de serviços, de acordo com que se preconiza na Portaria nº 1428 de 26/11/93 do Ministério da Saúde e NR7 - Ministério do Trabalho, ou nas que as sucederem.
- 8.25. Deverão ser mantidos nos locais de trabalho somente empregados que tenham a idade permitida por lei para o exercício da atividade e que gozem de boa saúde física e mental.
- 8.26. O pessoal necessário à execução dos serviços, objeto da presente permissão, será de exclusiva responsabilidade da PERMISSONÁRIA, que deverá cumprir rigorosamente a legislação trabalhista e as normas de Segurança e Higiene do Trabalho.
- 8.27. Adotar as condutas necessárias para finalizar o evento, como a desmontagem dos equipamentos e de toda a infraestrutura/logística, a regularização de eventuais pendências e a devolução dos espaços utilizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o término do evento;
- 8.28. Para efeito de cobrança de ingressos, considerar-se-á a idade mínima de 08 (oito) anos de idade;
- 8.29. Indicação do Preposto: O Preposto é a pessoa a quem os fiscais de contratos irão se reportar. A empresa contratada deverá indicar o preposto na proposta de preços, para representá-la na execução do contrato. Na falta da indicação será considerado automaticamente o sócio administrador da empresa como preposto.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. O contratante concede o direito de exploração do Lounge Front nos termos e condições do Edital e do Termo de Referência. Neste sentido, as atribuições do contratante são as seguintes:

- Supervisionar a realização das atividades realizadas no Lounge Front;
- Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes da Administração, nos termos da Lei 14133/2021;
- Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo contratado;
- Permitir o livre, desimpedido e exclusivo acesso da contratada ao espaço físico, as suas expensas, para a realização de obras e adaptações com 15 (quinze) dias de antecedência, necessárias a instalação do Lounge Front.
- Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

10. DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. A Proposta de valor ofertado que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço manifestamente inexequíveis, onde o valor mínimo será de R\$ 103.560,00 (cento e três mil, quinhentos e sessenta reais), ou aquelas que ofertarem alternativas serão desclassificadas.

10.2 O pagamento do preço pactuado deverá ser efetuado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela referente a 50 % (cinquenta por cento) do valor total ofertado, em até 24h (vinte e quatro) horas após a assinatura do Instrumento Contratual e os 50% (cinquenta por cento) restantes, até o dia 20 de janeiro de 2025, a ser efetuado em conta Corrente de titularidade da Prefeitura Municipal de Ouricuri, no Banco do Brasil.

10.3 - Caso não ocorra o pagamento dentro do prazo previsto, será aplicada multa de 10% do valor contratado, ocasião em que será convocada a empresa subsequente em ordem classificatória para que proceda o pagamento nas condições pré-estabelecidas na sessão do pregão.

11. DA OBRIGAÇÃO DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA MÍNIMA NA ÁREA EXCLUSIVA DO LOUNGE FRONT

11.1 – Será de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de infraestrutura mínima a seguir:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	UNITÁRIO	TOTAL
1	ESTRUTURA DE PAVILHAO 15X30 EM BOXTRUSS Q-30 E Q-50, INSTALADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	4	DIÁRIA	11.413,87	45.655,48
2	ESTRUTURA DE PAVILHAO 12X10M EM BOXTRUSS P-50, COBERTO COM LONA BRANCA, INSTALADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	4	DIÁRIA	2.597,25	10.389,00
3	GRID Q-30 EM ALUMINÍO COM CUBOS DE MONTAGEM	500	METRO LINEAR	36,32	18.160,00
4	SALAS EM TS PARA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO - SALA OCTONORME SEM AR CONDICIONADO: SALA MEDINDO 04 X 04 METROS COM TETO, CONFECCIONADA EM DIVISÓRIA MODELO TS FORMICADAS FRENTE E VERSO NA COR BRANCA, 01 PORTA COM FECHADURA, PISO MEDINDO 5,50 X 5,50 METROS	12	DIÁRIA	2.975,38	35.704,56
5	INSTALAÇÃO DE GAZEBOS 12MX6,60M COM ACESSIBILIDADE E DOIS NÍVEIS DE PISO	4	DIÁRIA	3.483,00	13.932,00
6	PISO TIPO EASYFLOOR - PISO PLÁSTICO ESTRUTURA MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE E COM PROTEÇÕES ANTICHAMAS. ENCAIXES INTERVALADOS E RANHURAS PARA VENTILAÇÃO	3.000	M2/DIA	21,04	63.120,00
7	BANHEIROS QUÍMICOS - CABINES SANITÁRIAS PARA PESSOAS DO SEXO FEMININO P/ SEXO MASCULINO, DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, CONTENDO PAPEL	40	DIÁRIA	162,20	6.488,00



PREFEITURA DE
Ouricuri
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Prefeitura Municipal de Ouricuri
Fls. 102
Comissão Permanente de Licitação

	HIGIÊNICO E SABONETE LÍQUIDO				
8	BANHEIRO QUÍMICOS PARA PCD DEVIDAMENTE HIGIENIZADOS, CONTENDO PAPEL HIGIÊNICO E SABONETE LÍQUIDO	16	DIÁRIA	179,67	2.874,72
9	CENOGRAFIA DE GAZEBOS - ORNAMENTAÇÃO DE GAZEBOS, TECIDOS, SPOTS, LUMINÁRIAS ARTESANAIS, BANCOS E PUFFS	4	SERVIÇO	12.846,49	51.385,96
10	SINALIZAÇÃO EM LONA COM ILHOS	150	M2	61,14	9.171,00
11	SINALIZAÇÃO LONA COM METALON	150	M2	123,99	18.598,50
12	IMPRESSÃO EM ADESIVO E APLICAÇÃO EM PVC EXPANDIDO 3MM	100	M2	64,07	6.407,00
13	LIXEIRA RETANGULAR/REDONDA TIPO TAMBOR PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA, NO MÍNIMO, 100 LITROS, SINALIZADO COMO LIXEIRA.	10	UNIDADE	169,37	1.693,70
14	IMPRESSO ADESIVO DE USO GERAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ADESIVO VINIL. ADESIVO VINIL AUTOCOLANTE PARA PLOTAGEM DE PAREDES, MÓVEIS, STANDS, PLACAS E PORTAS. ESPESSURA DO ADESIVO DE 0,8MM. COLOCAÇÃO SEM BOLHAS, SEM RUGAS E COM RECORTES PRECISOS.	360	M2	26,30	9.468,00
15	CHAMADAS DIVULGAÇÃO EM RÁDIO - SPOT 30 SEGUNDOS GRAVADOS PARA EMISSORA DE RÁDIO FM	150	UNIDADE	40,60	6.090,00
16	AGENTE DE PORTARIA CONTROLE DE ACESSO DE PÚBLICO EM EVENTOS DE GRANDE PORTE CARGA HORÁRIA DE 08 HORAS.	32	DIÁRIA	286,97	9.183,04
17	PESSOAL PARA APOIO, COORDENAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - (HOMENS E MULHERES) ESPECIALIZADO EM EVENTOS EXTERNOS PARA EXERCER AS TAREFAS NA COORDENAÇÃO, APOIO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO.	30	DIÁRIA	172,67	5.180,10
18	AGENTE DE LIMPEZA SERVIÇO DE AGENTES DE LIMPEZA PARA EVENTOS. 08 HORAS.	24	DIÁRIA	138,87	3.332,88
19	ASSISTENTE DE PRODUÇÃO	8	DIÁRIA	809,13	6.473,04
20	PRODUTOR DE EVENTOS PARA ORGANIZAR, PLANEJAR, ORIENTAR ACOMPANHAR TODAS AS FASES DA REALIZAÇÃO DO EVENTO. CABE AO PRODUTOR A RESPONSABILIDADE DE GERENCIAR TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CADA EVENTO, COMO MONTAGEM DA ILUMINAÇÃO, SOM, SEGURANÇA, ACOMODAÇÃO.	8	DIÁRIA	1.501,27	12.010,16
21	PULSEIRA PARA EVENTOS, CONFECCIONADA EM PAPEL E PODEM SER IMPRESSAS FRENTE E VERSO, 4 CORES. FECHADAS COM ADESIVO COLANTE ANTI VIOLAÇÃO.	6.000	UNIDADE	0,73	4.380,00
22	SERVIÇOS DE GARÇOM EM EVENTO 08 HORAS DURAÇÃO	30	DIÁRIA	196,71	15.736,80
23	EXTINTOR DE INCÊNDIO PÓ QUÍMICO ABC 6 KG.	12	UNIDADE	110,96	1.331,52
24	MESA BISTRÔ REDONDA RETRÁTIL TAMPO EM MADEIRATAMANHO PADRÃO PARA EVENTOS E SHOWS	960	DIÁRIA	45,19	43.382,40
25	CAIXA TÉRMICA GRANDE ISOPOR 165 LTS CERVEJA/REFRIGERANTE	80	UNIDADE	301,30	24.104,00
26	BALDE DE GELO PARA LATAS EMPOLIPROPILENO 05 LITROS COR PRETA. MULTI USO	1500	UNIDADE	5,20	7.800,00
27	SANDUÍCHE, PESO MÉDIO DE 100 (CEM) GRAMAS CADA, DEVENDO SER MONTADO COM OS SEGUINTE PRODUTOS: PÃO DE FORMA TRADICIONAL PESO MÉDIO	800	UNIDADE	9,19	7.352,00



	DE 50 (QUARENTA) GRAMAS, EMBALADOS SEPARADAMENTE EM PLÁSTICO FILME; UMA FATIA DE PRESUNTO OU PEITO DE PERU.				
28	REFRIGERANTE LATA 350 ML SABORES VARIADOS	800	UNIDADE	3,58	2.864,00
29	REFEIÇÃO PRONTA, COMPOSTA DE ARROZ, FEIJÃO, CARNE VERMELHA OU CARNE BRANCA, ACOMPANHADA DE SALADA VERDE OU SALADA DE LEGUMES COZIDO, PREPARADA E ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX Nº 09, TAMANHO "G"	60	UNIDADE	13,63	817,80
30	EMIÇÃO DE ART – ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – REF. CREA/PE OUTUBRO 2025.	01	TAXA	271,47	271,47
TOTAL R\$ 443.357,13					

11.2. Os preços de custos estimados por ocasião das obrigações inerentes a PERMISSÃO para instalação na área a ser permitida, foram obtidos por meio de pesquisas de Preços em Banco de Preços Oficiais, e contratações promovidas por outros entes da federação na forma da Instrução Normativa SEGES nº. 65/2021.

12. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e seus aditivos, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- Registro comercial e seus aditivos, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Qualificação Técnica:

Capacidade técnico-operacional

- Comprovação de aptidão e capacidade técnico-operacional quanto às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, a seguir elencadas:

Nº	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PARC. RELEVÂNCIA	QTD MÍNIMA
1	ESTRUTURA DE PAVILHÃO 15X30 EM BOXTRUSS Q-30 E Q-50, INSTALADO CONFORME NORMAS TÉCNICAS.	04	DIÁRIA	10,33%	02
6	PISO TIPO EASYFLOOR - PISO PLÁSTICO ESTRUTURA MODULAR EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, ANTIDERRAPANTE E COM PROTEÇÕES ANTICHAMAS. ENCAIXES INTERVALADOS E RANHURAS PARA VENTILAÇÃO	3.000	M2	14,28%	1500
9	CENOGRAFIA DE GAZEBOS - ORNAMENTAÇÃO DE GAZEBOS, TECIDOS, SPOTS, LUMINÁRIAS ARTESANAIS, BANCOS E PUFFS	04	SERVIÇO	11,62%	02

e.1) Serão aceitos o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional para atingimento dos quantitativos mínimos demandados.

- Em sede de diligência, poderão ser requisitados documentos complementares, no sentido de comprovar o que está sendo afirmado no teor do atestado de qualificação técnica apresentado;
- Apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica da licitante, constando os Responsáveis Técnicos, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e/ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), relacionadas às atividades da licitante (Engenharia Civil ou Mecânica), compatível com o objeto da licitação referente à estrutura, registrado na entidade profissional competente.



h) Registro ou Inscrição junto ao Ministério do Turismo de que está autorizado(a) a funcionar, conforme Artigos 21 e 22 da Lei nº. 11.771, de 17 de setembro de 2008, regulamentada pelo Art. 43 do Decreto nº. 27.381, de 02 de dezembro de 2010.

Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;
- j) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- k) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- l) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- m) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- n) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- o) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, por meio do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação;
- p) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br; www.csjt.jus.br ou www.trt2.jus.br), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011 e Resolução Administrativa TST nº 1470/2011, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de envio da documentação

Qualificação Econômico-financeira:

- q) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- q.1 A certidão descrita no item “p” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.
- q.2 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos de 1º e 2º grau.

Outros Documentos:

- r) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
 - s) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do Art. 7º da Constituição Federal;
 - t) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - u) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
 - v) Ato/Licença, ou prova equivalente emitido pela autoridade sanitária competente da sede da licitante.
- 12.2. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.
- 12.3. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13. DO FORO

- 13.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Ouricuri/PE.



PREFEITURA DE
Ouricuri
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO



Ouricuri, 06 de novembro de 2025.

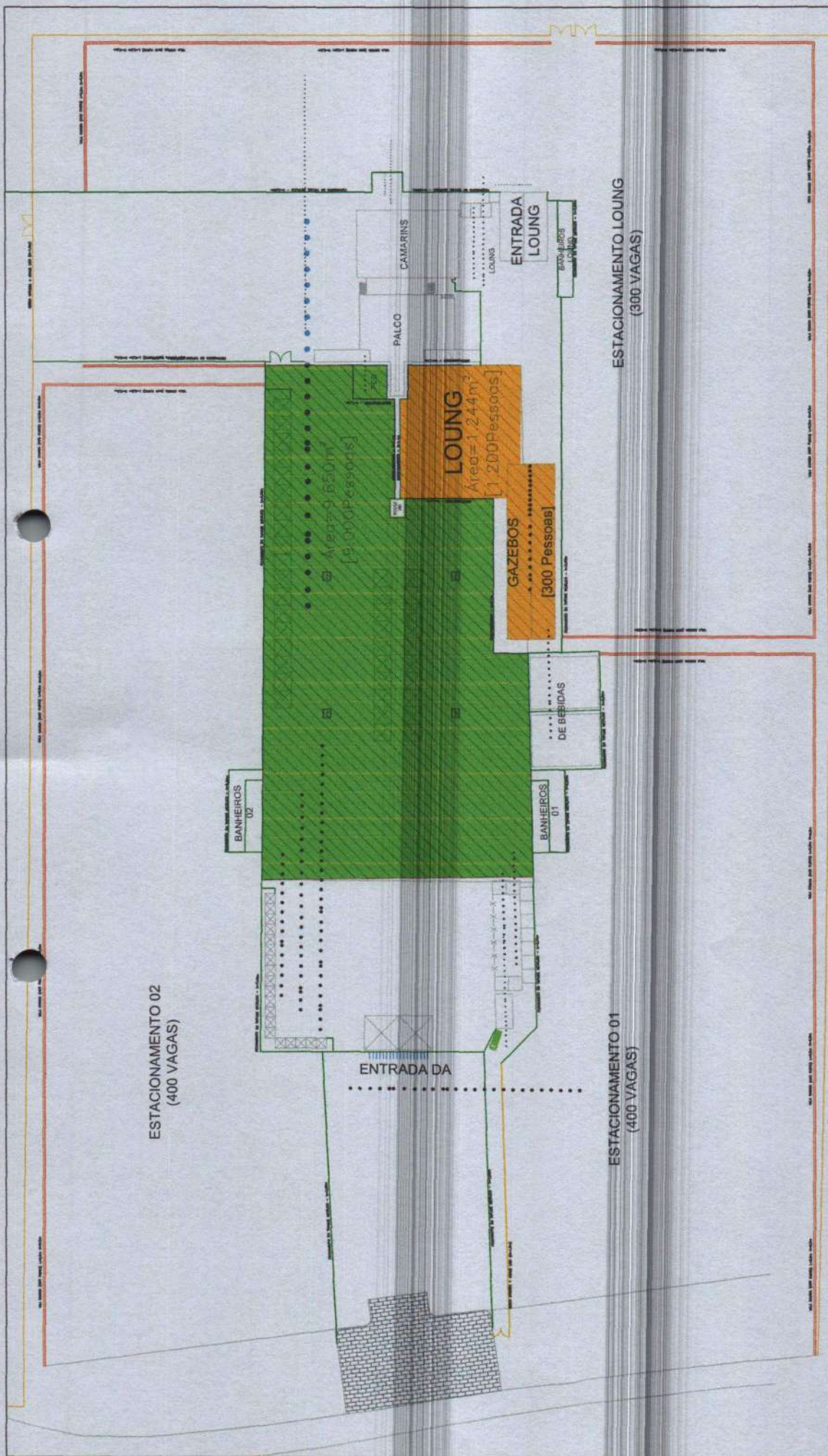

Paulo Teogens Ferreira de Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças de Ouricuri - PE



PREFEITURA DE
Ouricuri
RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO



CRÓQUI DA ÁREA



PLANTA DE LAYOUT
ESC. 1:1.100

PRANCHA	PIANTA DE LAYOUT
FESTIVAL DE JANEIRO 2026	CREA PE: 0618901/2024
MUNICIPIO DE OURICURI-PE. CEP: 56.200-000.	ESCALA: A INDICADA
1.500 Pessoas	NOV/2025
DATA:	FOLHA: 1/1
1.500 Pessoas	11/1